



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA JANAINA PASCHOAL

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2025

COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, REQUEIRO INFORMAÇÕES
AO SR. LUIZ CARLOS ZAMARCO,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE
CANABIDIOL PARA O TRATAMENTO DE
31 (TRINTA E UMA) DOENÇAS.

De acordo com a Nota Informativa SMS/SEABEVS nº 01/2025, a Prefeitura de São Paulo pretende ampliar a distribuição de canabidiol nas unidades municipais de saúde, para abranger um rol de 31 (trinta e uma) doenças, dentre elas: depressão, ansiedade, distúrbios do sono, autismo, artrite, artrose, fibromialgia, bruxismo, dermatite e endometriose.

Segundo o documento, a prescrição deverá ser feita por médicos especialistas em neurologia, neurocirurgia ou psiquiatria, observadas as diretrizes do conselho de classe. Em matéria publicada pela Folha de São Paulo em 25/08/2025, consta que houve orientação para que os médicos já começassem a prescrever o remédio, o qual já estaria disponível em farmácias municipais¹.

Com efeito, o fornecimento gratuito do canabidiol, no âmbito federal, ainda não foi incorporado ao SUS. No âmbito estadual, houve sua liberação a partir da aprovação da Lei nº 17.618, de 31 de janeiro de 2023. Contudo, a Resolução da Secretaria da Saúde nº 107/2024 restringiu o medicamento apenas para o tratamento de epilepsias graves, resistentes a tratamentos convencionais, como Síndrome de Dravet, Síndrome de Lennox-Gastaut e Complexo de Esclerose Tuberosa.

¹ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2025/08/prefeitura-de-sao-paulo-vai-ampliar-indicacao-de-canabidiol-no-sus-para-31-doencas-veja-lista.shtml#quem-pode-prescrever-o-canabidiol-nas-unidades-municipais-de-saude>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA JANAINA PASCHOAL

Ambas as síndromes são caracterizadas por crises epiléticas frequentes, principalmente na primeira infância, sendo que a Síndrome de Dravet também causa convulsões, desencadeando atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, com deficiência intelectual, atraso na linguagem e ataxia.

No que concerne ao Complexo da Esclerose Tuberosa, trata-se de uma disfunção genética neurocutânea, em que são desenvolvidos tumores que afetam diversos órgãos, inclusive o sistema nervoso central. A doença também é responsável por crises epiléticas e lesões na pele.

Sabe-se que não há, até o momento, evidências científicas que comprovem a eficácia e a segurança do uso do canabidiol para outras doenças, que não as contempladas pelo Governo do Estado. A Prefeitura de São Paulo, porém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na contramão de toda a ciência, emitiu uma decisão para alargar a distribuição do medicamento para 31 (trinta e uma) doenças, incluindo transtornos de caráter emocional e mental.

Nesse aspecto, a Associação Brasileira de Psiquiatria, em consonância ao entendimento adotado também pela Associação Americana de Psiquiatria, afirma não haver qualquer evidência científica que justifique o uso de derivados da *cannabis* para o tratamento de doenças mentais. Ao contrário, alerta para o risco dessas substâncias no desenvolvimento e agravamento de alguns transtornos:

“O uso e abuso das substâncias psicoativas presentes na cannabis causam dependência química, podem desencadear quadros psiquiátricos e, ainda, piorar os sintomas de doenças mentais já diagnosticadas. O uso de cannabis também está associado à alteração basal de humor, à depressão, ao transtorno bipolar, aos transtornos de ansiedade, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade e à ideação suicida”².

² Silva AG, Baldaçara LR – Posicionamento oficial da Associação Brasileira de Psiquiatria relativo ao uso da cannabis em tratamentos psiquiátricos. Debates em Psiquiatria, Rio de Janeiro, 2022; 12:1-6. <https://doi.org/10.25118/2763-9037.2022.v12.393>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA JANAINA PASCHOAL

Tanto é assim que o próprio Termo de Consentimento Informado Livre e Esclarecido elaborado pela Prefeitura dispõe, no campo a ser assinado pelo paciente:

*“Estou ciente de que devo procurar o serviço médico indicado em casos de reações e eventos adversos, pois durante o tratamento podem surgir complicações de diferentes naturezas, como **efeitos colaterais ainda não descritos ou reações alérgicas inesperadas**. Fui informado que **o canabidiol ainda não é registrado como medicação**, sendo sua prescrição indicada na situação de ausência de resposta de minha doença às outras medicações disponíveis.*

*Sou igualmente sabedor que, apesar do empenho do meu médico, **não existe garantia absoluta no resultado desta medicação com relação à melhora dos sintomas da minha doença** e poderá haver interrupção no tratamento em casos que se demonstrem comprometidas a eficácia do tratamento e a segurança do paciente”.*

Também no campo para assinatura do médico responsável pela prescrição, consta:

*“Tenho conhecimento de que os **produtos de Cannabis para fins medicinais são novos, com indicações terapêuticas restritas**, e, para que seja possível contribuir com o monitoramento do perfil de segurança e eficácia dos mesmos, é de fundamental importância que qualquer evento adverso observado seja notificado no sistema **VigiMed - Profissionais de saúde ou Serviços de saúde** [...]. Ao notificar, estou ciente que contribuo para **levantar informações sobre os prós e contras quanto ao uso de canabinoides para que, juntos, sociedade médica, científica e saúde pública, possam apresentar maiores evidências sobre quais pacientes poderão se beneficiar deste tratamento**”.*

Ora, é no mínimo estranho que, ao contrário dos estudos já publicados e da orientação que vem sendo adotada por associações médicas e por outros entes da federação, no município de São Paulo, o Executivo decida instituir um medicamento como a grande solução para doenças e transtornos das mais diversas naturezas e graus de sintomas, sem qualquer respaldo científico e legal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA JANAINA PASCHOAL

Causa ainda mais espanto notar que, segundo o termo de consentimento divulgado, a própria Secretaria Municipal admita a ausência de registro e de segurança medicinal do canabidiol, afirmando expressamente que os dados dos tratamentos servirão para *“levantar informações sobre os prós e contras quanto ao uso de canabinoides”*, usando os pacientes, em caráter experimental, como forma de cobaias para testes de eficácia do medicamento.

Sendo assim, considerando os pontos aqui abordados, solicita-se à COLENDAMESA, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que seja oficiado o Sr. Dr. Luiz Carlos Zamarco, Secretário Municipal de Saúde, para que forneça as seguintes informações:

- 1) Quais estudos técnicos e científicos basearam a decisão da Secretaria de disponibilizar o canabidiol para 31 (trinta e uma) doenças?
- 2) Como foram escolhidas as doenças a serem incluídas nesse rol? Quais os critérios usados para essa escolha?
- 3) Quem foi responsável por essa decisão, dentro da Secretaria?
- 4) Houve participação ou consulta a profissionais da saúde ou cientistas? Quais foram esses profissionais?
- 5) Como a Secretaria explica a autorização de uso do medicamento para 31 (trinta e uma) doenças, enquanto o estado de São Paulo liberou, até o momento, para apenas 3 (três)?
- 6) O medicamento já está sendo distribuído gratuitamente? Se sim, em quais locais?
- 7) Qual o valor individual de cada dose prescrita ou a ser prescrita? Qual o valor total mensal gasto ou estimado pela Secretaria?
- 8) Qual(is) laboratório(s) ou empresa(s) responsável(is) pelo fornecimento do medicamento à Prefeitura?
- 9) Considerando que a própria nota técnica da Secretaria afirma não haver comprovação da eficácia do medicamento para outras doenças e que pretende



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA JANAINA PASCHOAL

levantar informações sobre os prós e contras de seu uso, como esta Pasta justifica a utilização de recursos públicos para um tratamento ainda experimental?

- 10) Houve autorização por algum Comitê de Ética para a liberação do medicamento em caráter experimental?

Renovando-se protestos de elevada estima e consideração à Mesa e ao Sr. Secretário, a Vereadora e seu Gabinete ficam à disposição para esclarecimentos complementares.

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

JANAÍNA PASCHOAL

Vereadora - PP